

CONSIDERANDO, que todos os candidatos a vaga do Conselho Tutelar, apresentaram documentação irregular com a falta de documentos que comprovam o atendimento dos requisitos para inscrição;

CONSIDERANDO, que o indeferimento de todas as inscrições acarretaria no insucesso do presente certame e ocasionaria na manutenção desta situação de não atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO, que o município deve envidar esforços no sentido de atender a população;

RESOLVE

I – Fica ampliado o prazo de inscrições do presente certame até o dia 17/05/2022;

II – Fica concedido o prazo para que os candidatos já inscritos, complementam os seus documentos no sentido de atender aos requisitos do edital;

III – Fica estabelecido novo cronograma de execução do certame, conforme abaixo:

Datas	Procedimento
09 até 17/05/2022	Registro da Candidatura
18/05/2022	Análise de pedidos de registro
19/05/2022	Publicação da relação de candidatos
19 até 20/05/2022	Prazo para recurso contra a relação de candidatos
26/05/2022	Divulgação do resultado dos recursos contra a relação de candidatos
29/05/2022	Prova Eliminatória
03/06/2022	Publicação dos candidatos habilitados na prova teórica
06 até 07/06/2022	Prazo para recursos contra o resultado da prova teórica
09/06/2022	Divulgação do resultado dos recursos contra a prova teórica
12/06/2022	Exame psicológico
15/06/2022	Publicação dos candidatos habilitados no exame psicológico
20 a 21/06/2022	Prazo para contraditório contra o resultado do exame psicológico
23/06/2022	Divulgação do resultado dos recursos contra o exame psicológico
27/06/2022	Reunião para firmar Compromisso
03/07/2022	Eleição
05/07/2022	Divulgação do resultado das eleições
08/07/2022	Capacitação
11/07/2022	Posse dos Conselheiros

IV – Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 16/05/2022

Presidente da Comissão Seletiva Geral

Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:5324691D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA Nº 006-2022 - CORRIGIR O ITEM 01 DA TABELA CONSTANTE NO ITEM 2.2, QUE ESTABELECE A CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE:

ERRATA Nº 006-2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, a constatação de que foram prestados de forma equivocada as informações do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal no Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022;

RESOLVE

Corrigir o item 01 da tabela constante no item 2.2, que estabelece a carga horária semanal, remuneração, número de vagas e requisito mínimo de escolaridade:

Onde se lê:

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
01	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 HORAS SEMANAIS	RS 1.443,12	01 VAGA	ENSINO MÉDIO, DIPLOMA DO CURSO DE ASB E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - PR

Leia-se:

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
01	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 HORAS SEMANAIS	RS 1.212,00	01 VAGA	ENSINO MÉDIO, DIPLOMA DO CURSO DE ASB E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - PR

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16/05/2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:05E67E6D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.886.613/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Novo GovFácil - Licença Intermediária 01 - que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município de Fernandes Pinheiro-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) na disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 5 chaves de acessos diferentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício, em 16 de maio de 2022.

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal em Exercício

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
7 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.740,62
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
102 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
235 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
317 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.778,17
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
458 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
460 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
467 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
474 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.060.		Manutenção do Departamento de Projetos	
567 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
Total Redução:			186.518,79

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:57FB61EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2022 EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 002/2022

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para provimento dos empregos públicos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Motorista, de acordo com as instruções a seguir.

Das Disposições Iniciais

O Processo Seletivo Simplificado para o provimento de Emprego Público de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Motorista para atuar nas Secretarias Municipais de Educação e Transportes, que será regido sob o regime das Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transportes;

1.3 A contratação se dará por um prazo de 01 ano, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração;

– Das Vagas

2.1. As referidas vagas se destinam a contratação de agentes públicos, para desempenhar as atribuições do emprego público, constantes em decreto próprio que dispõe sobre as atribuições dos cargos, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;

2.2. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e requisitos mínimos para o seu exercício, são os estabelecidos na tabela a seguir:

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
01	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.443,12	01 VAGA	ENSINO MÉDIO, DIPLOMA DO CURSO DE ASB E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - PR
02	TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.394,28	04 VAGAS	ENSINO MÉDIO, DIPLOMA DO CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO

					CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PR
03	ENFERMEIRO SAUDE DA FAMÍLIA	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.689,70	01 VAGA	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PR
04	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.406,20	04 VAGAS PARA CADASTRO RESERVA	OS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO SÃO OS CONSTANTES NOS ITENS

2.3 As vagas constantes nas linhas 01, 02 e 03 da tabela do item 2.2, serão para localidade sede e as vagas constante na linha 04 serão divididas entre a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transportes, cujas especificações estarão a seguir:

2.3.1 Ficam reservadas 03 vagas do cargo de motorista constante na linha 04 da tabela do item 2.2, as quais serão para cadastro reserva para atuar no serviço de transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os requisitos para o exercício deste cargo são: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria D com anotação de transporte escolar;

2.3.2 Fica reservada 01 vaga do cargo de motorista constante na linha 04 da tabela do item 2.2, as quais será para cadastro reserva para atuar no serviço de manutenção das estradas municipais, na Secretaria Municipal de Transportes, sendo que os requisitos mínimo para exercício do cargo são: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria D;

2.4 – Nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

2.4.1- No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados.

2.4.2 – Adicionalmente à documentação requerida para inscrição ao cargo pretendido deverá o candidato portador de deficiência protocolar obrigatoriamente até o final do período das inscrições, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Doutor Ulysses, no horário de expediente:

I - Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção do emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Processo Seletivo e não será devolvido.

2.4.3 - No caso de não enquadramento do candidato nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

2.4.4 – Os candidatos, inscritos para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a forma de pontuação e avaliação dos títulos, aos critérios de aprovação, os requisitos mínimos para validação dos títulos e ao horário e prazo previsto para entrega dos títulos.

2.4.5 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.4.6 - Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.

2.4.7- Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.

2.4.8.- O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.

2.4.9. - Após o ingresso do candidato portador de deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.5. – Os candidatos aprovados nos cargos objeto do presente processo de seleção serão convocados a assumir as vagas oportunamente, conforme os critérios de oportunidade e conveniência da Prefeitura Municipal.

3- Das Inscrições

3.1– As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período compreendido **entre 06/06/2022 a 10/06/2022**, no expediente entre às 08:30h às 11:00h e 13:30h às 17:00h.

3.2 – Antes de firmar sua inscrição o candidato deverá ter ciência de todos os dispositivos e requisitos apresentados neste edital;

3.3 – A inscrição do candidato levará a compreensão de que foram aceitos, de sua parte, todos os requisitos apresentados no presente edital;

3.4. – A inscrição será gratuita para todos os cargos previstos neste edital;

3.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, apresentar o requisito para o desempenho das atividades do cargo e apresentar todos os títulos que possui para que seja calculada a avaliação e pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, bem como, pela certeza das informações prestadas no formulário e nos títulos;

3.6 – Concluída a inscrição o candidato deverá receber comprovante de inscrição;

3.7 – O erro no preenchimento no formulário será de inteira responsabilidade do candidato e irá implicar, no caso de informações incompletas ou errôneas, em sua imediata desclassificação, bem como a apresentação de títulos rasurados de qualquer forma não serão aceitos;

3.8 – É vedada a alteração em informações após o preenchimento e entrega do formulário de inscrições;

3.9 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, no diário oficial do município: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>;

3.10.- As inscrições deferidas, bem como as informações detalhadas do resultado da prova de títulos serão divulgadas em edital de deferimento de inscrições e de resultado da prova de títulos, a ser divulgado no órgão oficial de publicação do município, no link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>;

4 -Dos Requisitos

4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado se dará, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:

4.1.1 Preenchimento do formulário de inscrição e apresentação do requisito mínimo para desempenho do cargo e apresentação de títulos para prova;

4.2 São requisitos para assunção do cargo:

4.2.1.– Apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, Comprovante de escolaridade, conforme requisito mínimo para desempenho do cargo, conforme tabela do item 2.2 e comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, telefone fixo ou celular), ou no caso de menores de 21 anos, em nome do seu representante legal;

4.2.2 — ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.

4.2.3 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;

- 4.2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
- 4.2.5 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;
- 4.2.6 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;
- 4.2.7 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela emendas constitucionais 19 e 20.
- 4.2.8 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.
- 4.2.9- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos;

5 – Do Processo Seletivo Simplificado

- 5.1. O Processo seletivo será composto por uma prova de títulos no qual serão atribuídas pontuações de acordo com o título apresentado;
- 5.1.1 Para os cargos de ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E MOTORISTA previsto neste edital, a prova de títulos será dividida em duas categorias: Escolaridade e Tempo de Serviço;
- 5.1.2 Os critérios de pontuação e avaliação dos títulos estarão descritos nos anexos deste edital;
- 5.2 Serão admitidos como comprovação do tempo de serviço, a experiência profissional em entidades públicas e no setor privado;
- 5.2.1 O tempo de serviço nos órgãos públicos da administração direta, municipal, estadual e federal, quaisquer de suas autarquias, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de declaração de tempo de serviço, original, assinada e carimbada pelo órgão responsável pela emissão do documento, devendo constar brasão e CNPJ da entidade pública, na qual se prestou o serviço público;
- 5.2.2 O tempo de serviço em entidades do setor privado, poderá ser comprovado mediante a apresentação de cópia, juntamente com a original para conferência, da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 5.2.2.1 A cópia a que se refere o item 5.2.2, deverá ser efetuada da seguinte maneira: Fotocópia Simples da CTPS página onde consta o número a série da Carteira de Trabalho, da página onde consta a qualificação civil e das páginas dos contratos de trabalho que se deseja computar como tempo de serviço na prova de títulos;
- 5.2.3 O tempo de serviço em períodos concomitantes em mais de um emprego, será considerado tempo paralelo, devendo ser apresentado apenas o tempo de serviço de apenas um emprego por período;
- 5.2.4 Não serão aceitos tempos de serviços já utilizados ou em processo de utilização em aposentadoria, garantindo desta forma a isonomia do referido PSS;
- 5.2.5 O tempo de serviço utilizado no exercício de cargo comissionado e no exercício de cargos políticos, não serão aceitos;
- 5.2.6 A fração igual ou superior a seis meses, será considerada como ano completo;
- 5.2.7 A qualquer momento a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, poderá requerer demais documentos e maiores comprovações acerca dos títulos de tempo de serviço apresentados, devendo o candidato apresentar o que fora requerido, sob pena de ter o título desconsiderado na contagem total de pontos;
- 5.2.8 Para os cargos previstos neste edital, somente serão computados o tempo de serviço na área específica do cargo;
- 5.3. Os títulos de escolaridade serão computados de acordo com o que se segue:
- 5.3.1 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para o cargo de Enfermeiro previsto neste edital, a Declaração de Conclusão de Curso ou Diploma de Ensino Superior na área da Saúde e a declaração de Conclusão de Curso ou Diploma de Pós Graduação na área da saúde, sendo permitida a apresentação de até 3 títulos de Pós Graduação;
- 5.3.2 Serão admitidos para pontuação no quesito escolaridade para os cargos de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal, previstos neste edital, a Declaração de matrícula e histórico curricular evidenciando que o candidato está matriculado em curso de nível superior em qualquer área da saúde, a declaração de conclusão de curso ou diploma de curso de nível superior em qualquer área da saúde, a declaração de conclusão de curso de pós-graduação ou diploma de curso de pós graduação em qualquer área da saúde.
- 5.3.3 Serão admitidos para pontuação no quesito escolaridade para o cargo de motorista: Cursos com carga horária de no mínimo 08 horas, voltados a especialização do motorista profissional, os quais estão definidos a seguir: Curso de Transporte de Produtos Perigosos (Mopp), Cursos de Transporte de Carga Indivisível, Curso de Transporte Coletivo de Passageiros, Curso de Transporte e Condução de Veículo de Emergência e Curso de Direção Defensiva, também cursos de nível superior em andamento em qualquer área, devendo neste caso ser apresentado a declaração de matrícula e o histórico curricular evidenciando que o candidato está matriculado em curso de ensino superior e por fim, serão admitido a declaração de conclusão de curso ou diploma de curso superior em qualquer área.
- 5.3.4 Para efeitos deste PSS, considera-se cursos na área da saúde todos os cursos de ensino superior e pós-graduação: o ensino da saúde humana, o estudo de doenças, de práticas benéficas a saúde, de exames necessários averiguação do estado de saúde, de tratamentos voltados ao reestabelecimento da saúde;
- 5.3.5 Para todos os títulos de escolaridade apresentados na pontuação da prova de títulos deverão ser apresentados os títulos originais, acompanhadas das respectivas cópias;
- 5.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição todos os títulos que possui para participar deste PSS, não tendo outro momento para apresentar títulos;
- 5.5 A comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, poderá de acordo com suas necessidades, solicitar informações complementares a respeito dos títulos ora examinados;
- 5.6 Os documentos de comprovação de todos os títulos tratados no item 5 e seus subitens, deverão ter timbre ou brasão, número do CNPJ e telefone para contato da instituição responsável pela emissão;
- 5.7 O título de formação utilizado para cumprir o requisito de acesso ao cargo não poderá ser utilizado para pontuação nesta prova de títulos;

6 - Dos Recursos

- 6.1- O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis da realização de cada etapa ou publicação do referido resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente do referido ato ou publicação.
- 6.2 – Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses – PR.
- 6.3- Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.
- 6.4- Não serão aceitos sob-hipótese nenhuma recursos fora do prazo estipulado.
- 6.5- Os recursos serão julgados pela comissão organizadora ou pela mesa examinadora, conforme sua natureza, não cabendo recurso a outras instâncias.

7- Dos Critérios de Desempate

- 7.1- Em caso de empate na pontuação final do teste seletivo, a classificação irá seguir a seguinte ordem:

- a) Tiver idade superior à idade de 60 (sessenta) anos, como determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá a preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
- b) Ser detentor de maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento;
- c) Em caso de empate no item b, será classificado o candidato com maior pontuação de tempo de serviço;

8- Do Provedimento do Cargo

8.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.

8.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final;

8.3. - A celebração de contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, reger-se-á pelos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se ainda as normas internas do quadro de pessoal desta Prefeitura.

8.4- A qualquer tempo, poderá a inscrição, prova ou contratação ser cancelada, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações prestadas ou irregularidade na documentação comprobatória apresentada.

8.5- A admissão será feita através de contrato de trabalho por tempo determinado.

8.6- As Contratações oriundas do presente teste seletivo se darão pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, estando sujeito a interrupção do vínculo no interesse da administração ou no interesse do servidor admitido através deste certame, devendo em qualquer caso, a rescisão contratual ser requisitado com aviso prévio de 30 dias;

8.7- Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do edital de convocação.

8.8 -Em hipótese alguma terá o município de Doutor Ulysses a obrigação de convocar individualmente ou pessoalmente os candidatos para a assunção do cargo.

8.9 - Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4 (recente);
- b) Carteira de Identidade (cópia), inclusive do cônjuge e filhos;
- c) Cadastro de Pessoa Física (cópia) inclusive do cônjuge e filhos;
- d) PIS/PASEP (cópia);
- e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia);
- f) Certificado de Reservista (cópia), se homem;
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado Judicialmente (cópia reprográfica);
- i) Carteira de Vacinação de filhos menores de 15 anos;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia);
- l) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- m) Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada), requisito mínimo para o desempenho do emprego;
- n) Comprovante de endereço;
- o) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Doutor Ulysses julgar necessário.

8.10 - Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; se julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do emprego, nos moldes estabelecidos pelos programas e laudos de medicina e segurança do trabalho.

8.11.- Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.

9- Das disposições finais

9.1- Ficam sujeito todos os itens deste edital a sofrerem alterações, enquanto o ato do objeto do presente edital não for consumado, sendo necessária a divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do município.

9.2- A constatação de qualquer inexatidão e/ou irregularidades nas informações e documentos prestados pelo candidato, acarretarão, a qualquer tempo, no cancelamento e decorrente nulidade de todas as ocorrências que por conta delas tenham sido consumadas, principalmente na ocasião da formação do processo de admissão;

9.3- Os casos que se fizerem omissos ou cuja natureza não sejam contemplados por este edital poderão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da comissão organizadora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Maio de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DETALHADO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

CARGO: ENFERMEIRO

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
ENSINO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DA SAÚDE, EXCETO ENFERMAGEM	20,00
PÓS GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DA SAÚDE	20,00 POR TÍTULO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	80,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO (MÁXIMO 10 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,00

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
CURSO SUPERIOR EM ANDAMENTO EM QUALQUER ÁREA DA SAÚDE	2,50 PONTOS POR SEMESTRE
ENSINO SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DA SAÚDE	20,00

PÓS GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DA SAÚDE (MÁXIMO 3 TÍTULOS)	20,00 POR TÍTULO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	80,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO (MÁXIMO 10 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,00

CARGO: MOTORISTA

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DO MOTORISTA, CONFORME ITEM 5.3.3	5,00 PONTOS POR CURSO
CURSO SUPERIOR EM ANDAMENTO EM QUALQUER ÁREA DA SAÚDE	2,50 PONTOS POR SEMESTRE
ENSINO SUPERIOR EM QUALQUER	20,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	70,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO (MÁXIMO 10 ANOS)	3,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30,00

Anexo II – Cronograma

- 12/05/2022 – Divulgação do Edital de Regulamentação;
- 06/06/2022 – Início do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;
- 10/06/2022 – Fim do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;
- 14/06/2022 – Divulgação das inscrições homologadas e do resultado da prova de títulos;
- 15/06/2022 – Início do Prazo para recursos contra a prova de títulos;
- 16/06/2022 – Fim do prazo para recursos contra a prova de títulos;
- 20/06/2022 – Divulgação do resultado dos recursos e classificação;
- 21/06/2022 – Início do prazo para recursos contra a classificação;
- 22/06/2022 – Fim do prazo para recursos contra a classificação;
- 23/06/2022 – Divulgação do resultado dos recursos e classificação final;
- 24/06/2022 – Homologação do resultado final do PSS;

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:640FC4DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 23/2022-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: LETICIA MARIA PALHARIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 31.047.654/0001-02, sediada à RUA ALTAIR JOSE MOTTA, s/n - CEP: 85503303 - BAIRRO: FRARON, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LETICIA MARIA PALHARAIM, inscrito (a) no CPF sob n.º 133.356.449-05, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 140992437.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN, NITROGÊNIO LÍQUIDO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO, DESTINADOS AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E PROJETOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA."

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	23177	SÊMEN CONVENCIONAL JERSEY Sêmen bovino da raça Jersey, com prova oficial ou com conversão pelo Interbull/Dairy Bulls, prova atualizada de Dezembro de 2021, que contenha as seguintes características mínimas: - PTA Leite igual ou maior que 1200 libras - Confiabilidade de produção igual ou maior que 77% - PTA Tipo igual ou maior que 0.50 - PTA Úbere ou sistema mamário igual ou maior que 2.0 - Score de Célula Somática (CCS) igual ou menor que 2.95 - Vida Produtiva igual ou maior que 3.5 -Touro com gene BB A2A2	alta	UN	30,00	28,90	867,00	
LOTE: 001	3	23321	Sêmen Convencional Angus Sêmen bovino da raça Aberdeen Angus Sêmen Convencional Angus Sêmen bovino da raça Aberdeen Angus com avaliação de prova pela associação americana ou canadense, com prova atualizada não inferior a Janeiro de 2021; CED	alta	UN	40,00	27,50	1.100,00	